



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

DECRETO Nº 893 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1980

Que reajusta vencimentos e salários dos servidores do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS.

O Dr. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Artigo 1º - A Tabela de vencimentos e salários dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Agudos, fica reajustada nos seus valores referenciais de acordo com o Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ao servidor do SAAE no exercício do cargo ou função de Tesoureiro fica atribuída uma gratificação mensal de Cr\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos cruzeiros) a título de "Quebra de Baixa!"

Artigo 3º - Os servidores que e enquanto exercerem as funções de Sub - Contador e de Encarregado do Serviço de Pessoal receberão uma gratificação mensal de Cr\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos cruzeiros) cada um, por atividades cumulativas que venham a exercer de Auxiliar de Contabilidade e de Almoxarife, respectivamente.

Artigo 4º - Ao servidor do SAAE em gozo de auxílio doença concedido pelo INPS (Inst. Nac. de Previdência Social) ou Órgão nacional de Assistência e ou Previdência Social, é garantido o direito de recebimento, como licença remunerada, da diferença entre o auxílio referido e o valor do salário ou vencimento do cargo ou função que exercer na data de afastamento da atividade.

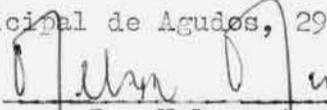
§ 1º - O pagamento da diferença prevista no artigo anterior será assegurado enquanto o servidor perceber o auxílio doença.

§ 2º - A complementação remuneratória somente se efetuará após petição escrita do interessado ou seu procurador credenciado, dirigida ao Diretor da Autarquia ou seu responsável, sempre acompanhado do carnê ou documento comprobatório do auxílio doença expedido pelo Órgão previdenciário, nos termos da Lei Municipal nº 1353 de 19 de setembro de 1978.

Artigo 5º - Os benefícios desta decreto são extensivos nas mesmas bases e condições a os inativos em geral, descontada, quando for o caso, a parcela de proventos com que contribui o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 29 de dezembro de 1980.



Dr. Nelson Assad Ayub
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

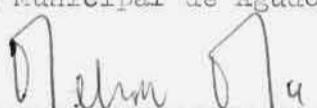
DECRETO Nº 893 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1980

A N E X O I

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

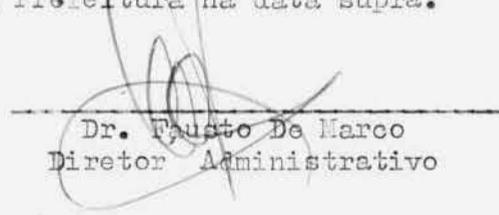
<u>Referência :</u>	<u>Valor - Cr\$</u>
01	6,950,00
02	9,000,00
03	9,150,00
04	9,450,00
05	10.080,00
06	10.710,00
07	11.025,00
08	12.075,00
09	12.915,00
10	12.915,00
11	13.230,00
12	13.650,00
13	16.065,00
Diretor	40.000,00

Prefeitura Municipal de Agudos, 29 de dezembro de 1980



Dr. Nelson Assad Ayub
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Prefeitura na data supra.



Dr. Fausto De Marco
Diretor Administrativo

